

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA PONTE E O LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, e **LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.221/0001-10, com sede na Rua Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, 711 – Centro, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela presidente, Sra. Maria Abadia Rodrigues, brasileira, viúva, do Lar, inscrita no CPF nº 322.981.296-49, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 6ª do Termo de Colaboração, iniciando em 01/01/2021, com término em 31/12/2021.

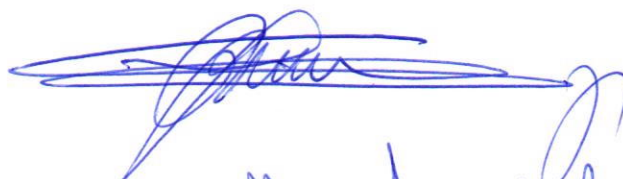
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo de colaboração permanece em R\$ 100.000,00. (cem mil reais) anual.

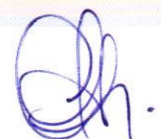
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O Município publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Sítio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

MB



Maria Abadia Rodrigues





PREFEITURA DE
NOVA PONTE
Administração com resultado.
ADM:2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000


novaponte@novaponte.mg.gov.br

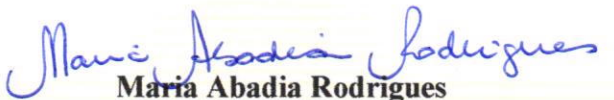
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

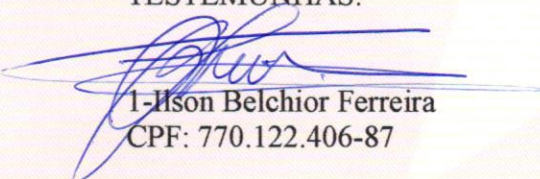
E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

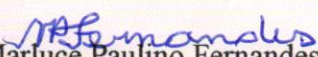
Nova Ponte, 29 de dezembro de 2020.


Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL/ REPRESENTANTE LEGAL
MUNICÍPIO DE NOVA


Maria Abadia Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL
LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO

TESTEMUNHAS:


1-Herson Belchior Ferreira
CPF: 770.122.406-87


2-Marluce Paulino Fernandes
CPF: 122.785.216-91